



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA
DE TIMOR-LESTE**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Guia

G 06
Versão 01.12.09
(Português)
Prestações de
Imposto sobre
Vencimentos

DIRECÇÃO NACIONAL DOS IMPOSTOS DOMÉSTICOS

Imposto sobre Rendimentos a Pagar em Prestações

(Prestações de Imposto sobre Rendimentos)

Guia para Empresas em Nome Individual e Outras

Todas as Empresas Individuais e Não Individuais TÊM uma obrigação relativa a Prestações de Imposto sobre Rendimentos.

1. O que são Prestações de Imposto sobre Rendimentos?

No dia 1 de Janeiro de 2003 foi introduzido o novo sistema de cobrança de Prestações de Imposto sobre Rendimentos em Timor-Leste. Todas as empresas (em nome individual e outras) são obrigadas a pagar Prestações de Imposto sobre Rendimentos mensalmente ou trimestralmente. Se uma empresa deve pagar Prestações de Imposto sobre Rendimentos mensalmente ou trimestralmente depende da facturação total da empresa em questão no ano fiscal anterior, sendo esta matéria discutida em maior detalhe no ponto 5 deste Guia.

As Prestações de Imposto sobre Rendimentos que uma empresa paga constituem um pré-pagamento do Imposto sobre Rendimentos Anuais avaliado após o final do Ano Fiscal. As Prestações de Imposto sobre rendimentos pagas durante o ano são permitidas como crédito para o pagamento total ou parcial do Imposto sobre Rendimentos avaliado para uma empresa aquando da apresentação e análise da declaração fiscal de rendimentos anuais referente a esse ano.

2. Que empresas devem pagar Mensalmente e que empresas devem pagar Trimestralmente?

Mensalmente

Caso uma empresa tenha tido uma facturação anual total no ano fiscal anterior ao presente ano superior a 1 milhão de dólares deverá pagar Prestações de Imposto sobre Rendimentos mensalmente. Por exemplo:

- Uma empresa que tenha tido uma facturação total superior a 1 milhão de dólares no ano fiscal de 2007 deverá pagar Prestações de Imposto sobre Rendimentos mensalmente no ano de 2008.

Trimestralmente

Todas as outras empresas (isto é, aquelas com uma facturação no ano anterior igual ou inferior a 1 milhão de dólares) estão obrigadas a pagar Prestações de Imposto sobre Rendimentos trimestralmente, mas podem fazê-lo mensalmente caso assim o desejem. Por exemplo:

- Uma empresa que tenha tido uma facturação total igual ou inferior a 1 milhão de dólares no ano fiscal de 2007 deverá pagar Prestações de Imposto sobre Rendimentos trimestralmente no ano de 2008.

3. Com são calculadas as Prestações de Imposto sobre Rendimentos?

Para o período entre 1 de Janeiro de 2003 e 30 de Junho de 2008 as Prestações de Imposto sobre Rendimentos foram calculadas como 1% da facturação total mensal ou trimestral de uma empresa.

A partir de 1 de Julho de 2008 as Prestações de Imposto sobre Rendimentos são calculadas como 0,5% da facturação total mensal ou trimestral de uma empresa.

Mensalmente

Se uma empresa tiver uma facturação total de \$110.000 em Julho de 2008 o montante de Prestação de Imposto de Rendimentos a pagar na sua Declaração Fiscal Mensal de Janeiro será \$550,00 (isto é \$110.000 x 0,5%).

Trimestralmente

Se uma empresa tiver a facturação total seguinte no terceiro trimestre de 2008

Julho de 2008	\$11.000,00
Agosto de 2008	\$13.000,00
Setembro de 2008	\$12.000,00

o montante da Prestação de Imposto sobre Rendimentos a pagar na sua Declaração Fiscal Mensal de Setembro será \$180,00 (isto é \$11.000 + \$13.000 + \$12.000 = \$36.000 x 0,5%).

As Prestações de Imposto sobre Rendimentos pagas por uma empresa são aplicadas como crédito contra o imposto sobre rendimentos avaliado aquando da apresentação da declaração fiscal de rendimentos anuais para o ano fiscal.

4. O que é a Facturação Total?

Segundo o sistema das Prestações de Imposto sobre Rendimentos a **Facturação Total** tem o seu significado comum, nomeadamente o total das receitas obtidas por empresas resultante de actividades empresariais antes da dedução de quaisquer despesas (incluindo o custo do inventário vendido). Caso uma empresa tenha alienado um activo não incluído no inventário (isto é, um activo depreciável) durante o ano fiscal a facturação total deve incluir o proveito líquido, se o houver, da alienação desse activo.

NOTA: a lei prevê expressamente que a facturação total não deve incluir qualquer montante derivado que seja um rendimento isento ou que tenha sido correctamente

sujeito a Imposto de Retenção.

Por exemplo: a XYZ Pty Ltd recebeu as seguintes receitas durante o Trimestre de Setembro de 2008 (isto é, Julho, Agosto e Setembro).

	\$
Vendas de Veículos Motores	71.000
Vendas de Peças Sobresselentes	12.000
Pagamentos de Aluguer de Carros	15.000
Rendas Recebidas por Gabinetes	<u>10.000</u>
Facturação Total	108.000
	=====

Dado que a Renda Recebida foi correctamente sujeita a Imposto de Retenção, não é incluída na facturação total sujeita a Prestações de Imposto sobre Rendimentos. Desta forma, a facturação total sujeita a Prestações de Imposto sobre Rendimentos é \$108.000 menos \$10.000 = \$98.000 x 0,5% = \$490.

Nota: o total das receitas sujeitas ao Imposto sobre Serviços é incluído na Facturação Total para efeitos de cálculo das Prestações de Imposto sobre Rendimentos.

5. Quando devem ser pagas as Prestações de Imposto sobre Rendimentos?

Dependendo de uma empresa pagar Prestações de Imposto sobre Rendimentos mensalmente ou trimestralmente, as prestações devem ser pagas do seguinte modo:

Mensalmente

Se uma empresa paga Prestações de Imposto sobre Rendimentos mensalmente, deve fazê-lo até ao 15.º dia do mês após o mês a que a obrigação se refira. Isto é:

- A Prestação de Imposto sobre Rendimentos de Janeiro de 2008 é paga na Declaração Fiscal Consolidada Mensal de Janeiro, a qual deve ser apresentada até 15 de Fevereiro de 2008.
- A Prestação de Imposto sobre Rendimentos de Fevereiro de 2008 é paga na Declaração Fiscal Consolidada Mensal de Fevereiro, a qual deve ser apresentada até 15 de Março de 2008.
- A Prestação de Imposto sobre Rendimentos de Dezembro de 2008 é paga na Declaração Fiscal Consolidada Mensal de Dezembro, a qual deve ser apresentada até 15 de Janeiro de 2009.

Trimestralmente

Se uma empresa paga Prestações de Imposto sobre Rendimentos trimestralmente, deve fazê-lo até ao 15.º dia do mês após o trimestre a que a obrigação se refira. Isto é:

- A Prestação de Imposto sobre Rendimentos de Janeiro, Fevereiro e Março de 2008 é paga na Declaração Fiscal Consolidada Mensal, a qual deve ser apresentada até 15 de Abril de 2008.
- A Prestação de Imposto sobre Rendimentos de Abril, Maio e Junho de 2008 é paga na Declaração Fiscal Consolidada Mensal, a qual deve ser apresentada até 15 de Julho de 2008.
- A Prestação de Imposto sobre Rendimentos de Julho, Agosto e Setembro de 2008 é paga na Declaração Fiscal Consolidada Mensal, a qual deve ser apresentada até 15

de Outubro de 2008.

- A Prestação de Imposto sobre Rendimentos de Outubro, Novembro e Dezembro de 2008 é paga na Declaração Fiscal Consolidada Mensal, a qual deve ser apresentada até 15 de Janeiro de 2009.

6. Como são pagas as Prestações de Imposto sobre Rendimentos?

As empresas obrigadas ao pagamento de Prestações de Imposto sobre Rendimentos devem preencher três (3) cópias da *Declaração Fiscal Consolidada Mensal* e enviar estas declarações e a Prestação de Imposto sobre Rendimentos a pagar (mais qualquer obrigação fiscal que estejam obrigadas a pagar) a uma agência do Banco Nacional Ultramarino (BNU).

O BNU deverá carimbar as declarações e devolver uma (1) cópia para os seus arquivos.

É possível efectuar pagamentos por via electrónica. O leitor pode obter detalhes sobre esta possibilidade por via dos contactos que se indicam de seguida.

7. Como faço para obter as declarações fiscais mensais?

As Declarações Fiscais Consolidadas Mensais podem ser obtidas a partir do Gabinete do DNID no Distrito de Díli. As declarações estão também disponíveis no Banco Nacional Ultramarino.

O Gabinete do DNID no Distrito de Díli está localizado no Rua Pres. Nicolao Lobato, (em frente ao edifício Ensul), Díli. É também possível colocar questões através do número de telefone +(670) 331 0059.

Caso esteja fora de Díli poderá obter declarações fiscais mensais a partir dos seguintes gabinetes:

- Gabinete do DNID no Distrito de Baucau, localizado na Rua Vilanova, Kota Baru, Baucau.
- Gabinete do DNID no Distrito de Maliana, localizado na Rua Holsa, Maliana.

8. Que registos devem ser mantidos por todas as Empresas?

As leis fiscais prevêem que todas as Empresas Individuais e Não Individuais criem e mantenham registos contabilísticos adequados (como sejam diários e razões de vendas e despesas) e documentos de apoio (tais como recibos, facturas e livros-caixa) para determinar com exactidão a sua obrigação em termos do pagamento de imposto. Estes registos devem ser mantidos durante 5 anos após o final do ano fiscal no qual tenha surgido a obrigação fiscal a que se referem.

12. Onde é possível obter mais informações?

Poderá obter mais informações a partir do Gabinete do DNID no Distrito de Díli, localizado no Rua Pres. Nicolao Lobato, (em frente ao edifício Ensul), Díli. É também

possível colocar questões através do número de telefone +(670) 331 0059.

Caso esteja fora de Díli poderá obter mais informações a partir dos seguintes gabinetes:

- Gabinete do DNID no Distrito de Baucau, localizado na Rua Vilanova, Kota Baru, Baucau.
- Gabinete do DNID no Distrito de Maliana, localizado na Rua Holsa, Maliana.

Para lá disto é possível obter cópias completas de decisões, guias e outras informações a partir do portal informático do Ministério das Finanças em: - www.mof.gov.tl/en/rc/DDT/Default.htm